

**AMAZONAS**

GOVERNO DO ESTADO

RECEBI O ORIGINAL

Em: 18 / 12 / 2025

Glauziane S. dos Santos

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESCA – C.R.P Nº 008/2025

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.713 de 28 de dezembro de 2001, o Decreto nº 39.125/2018 de 14 de junho de 2018 e a Portaria/IPAAM/Nº 070 DE 06 de Maio de 2019, que expede o presente Certificado de Registro de Pesca.

INTERESSADO: AIUB TURISMO LTDA.**EMBARCAÇÃO: Lancha E2J Lady Glair****ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rodovia BR 319, km 114, Sala 1, Vista Alegre, Careiro - AM..**CNPJ/CPF:** 885.479/**INSCRIÇÃO ESTADUAL:****FONE:** 91 8183**FAX:****CÓDIGO DO MUNICÍPIO:** 1012**PROCESSO Nº:** 020301/2025-73**ATIVIDADE:** Promover e operar a pratica de pesca esportiva e recreativa no Estado do Amazonas- AM.**PORTE:** Médio (de 11 a 20 pesadores)**LOCALIZAÇÃO/ÁREA DE ABRANGÊNCIA:** Estado do Amazonas – AM, incluindo RDS Igapó Açú.**CATEGORIA:** Pesca Esportiva e Recreativa**Prazo de Validade:** 02 Anos**Atenção:**

- Este Certificado de Registro de Pesca está sendo concedido com anuência da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, conforme **Parecer Técnico/SEMA Nº 094/2025 – Núcleo de Pesca**
- Este Certificado de Registro é composto de **13 restrições e/ou condições** constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Este Certificado de Registro deve permanecer na embarcação e exposta de forma visível (frente e verso).
- Em caso de reprodução desta, deverá ser de forma integral (frente e verso).

Manaus-AM, 18 DEZ 2025

Sheron Vitorino da Silva

Assessor, no exercício da Diretoria Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTE CERTIFICADO – C.R.P. Nº 008/2025

1. O presente Certificado está sendo concedido com base nas informações constantes no cadastro modelo preenchido e anexo ao **Processo nº 020301/2025-73** no IPAAM.
2. Dentro do prazo de validade deste Certificado, o interessado deverá requerer ao IPAAM a sua renovação.
3. Este Certificado não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pelas Legislações Federal, Estadual e Municipal.
4. O não cumprimento da Lei nº 2.713/2001 de Proteção à Fauna Aquática e Lei complementar nº 53/2007, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação implica em multa e apreensão do equipamento de pesca e do pescado.
5. É proibida a atividade de caça, conforme a Lei nº 9.605/98
6. **Ficam proibidas as atividades de Pesca Esportiva e Recreativa em Terras Indígenas e Unidades de Conservação Federal, Estadual e Municipal, bem como, área de Acordos de Pesca, áreas de Assentamento do INCRA e áreas de uso tradicional de Comunidades ribeirinhas, quilombolas, indígenas e extrativistas, sem a autorização da (s) autoridade (s) competente (s) e consultas às comunidades potencialmente afetadas, nos Termos da Convenção nº 169 da OIT e Decreto nº 5.051/2004.**
7. Obedecer aos Decretos Estaduais nº 39.125/2018 que regulamenta a pesca amadora do Estado do Amazonas e o Decreto nº 31.151/2011, que disciplina a pesca na área da Bacia do Rio Negro.
8. Dar destino final adequado ao resíduo gerado pela atividade.
9. Apresentar a este IPAAM durante a vigência deste C.R.P., Diário de Bordo, conforme Portaria/IPAAM/Nº070/2019, ao final de cada temporada de Pesca Amadora 2025/2026 e 2026/2027.
10. Apresentar Plano de Trabalho, conforme Portaria/IPAAM/Nº070/2019, para temporada 2026/2027.
11. Apresentar, na renovação deste CRP cópia do comprovante ou requerimento de Cadastro no Ministério do Turismo – CADASTUR.
12. Obedecer às regras estabelecidas nos Acordos de Pesca localizados no município de Borba. Bem como, as Regras de Uso da **RDS IGAPÓ-AÇÚ**.
13. Recomenda-se que a empresa mantenha diálogo constante com as comunidades locais e apoie o monitoramento participativo das atividades, assegurando a sustentabilidade da pesca esportiva na **RDS IGAPÓ-AÇÚ**.